

10.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1.3 — Entrevista Profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.1.4 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

11 — Classificação Final — a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

11.1 — Para os candidatos previstos no n.º 9.1

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competências.

11.2 — Para os candidatos previstos no n.º 9.2

$$CF = (45 \% \times PC) + (55 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista de profissional de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira — vogal secretária

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Margarida Maria Nunes da Silva Afonso — técnica superior — Que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal — Maria Luísa Campinos Portugal — vogal

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Paulo Alexandre Ezequiel Velez — coordenador técnico

2.º Vogal — João Pedro da Conceição Cabaço — vogal tesoureiro

13 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro do mesmo diploma.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos

candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na página eletrónica da União de Freguesias do Cacém e São Marcos e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados na mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento de serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

27 de março de 2015. — O Presidente da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

Parecer dos Membros do Governo (n.º 4 do artigo 30 da Lei 35/2014 de 20 de junho) conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2014, sob proposta aprovada pela União de Freguesias do Cacém e São Marcos de 22 de outubro de 2014.

308541007

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA

Declaração de retificação n.º 314/2015

Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo se procede à retificação ao aviso publicado sob o n.º 3843/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2015.

Assim, onde se lê

«no artigo 42.º

1 — [...]

2 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

deve ler-se

«1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

e no artigo 71.º, onde se lê

«O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2015.»

deve ler-se

«O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2015.»

13 de abril de 2015. — O Presidente, *Américo da Conceição Pereira*.

208570298

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

Declaração de retificação n.º 315/2015

Por ter sido enviado com inexactidão, para publicação, o aviso n.º 3976/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, que procede aos procedimentos concursais comuns destinados ao recrutamento de 4 assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«1 — ... os procedimentos concursais, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo,